



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2015

TERMO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** E O **MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP**, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE INTERNET E TELEFONIA FIXA, NOS TERMOS DA LEI 2.425/2014 E DO ARTIGO 53, XV DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

Contrato de **AUTORIZAÇÃO DE USO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, neste município e Comarca de Pinhalzinho/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **AUTORIZANTE**, e o **MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.245.502/0001-04, com sede na Av. Anita Garibaldi nº 340, Sala 4, Edifício IP, Centro, Maravilha/SC, 89874-000, representada neste ato, pelo seu proprietário, Sr. **Patrick Canton**, portador da Cédula de Identidade nº 12R/3.124.647 e inscrito no CPF-MF sob o nº 023.318.399-05, doravante denominado simplesmente de **AUTORIZATÁRIA**, tem entre si justo e contratado de **AUTORIZAÇÃO DE USO** de Bem Público (Torres de Transmissão), mediante as Cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente:

### I- DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **AUTORIZANTE**, proprietário de **09 Postos Retransmissores (Torres)** Rede com Tecnologia para uso de Banda Larga, destinada a implantação de Internet e Telefonia Fixa na área rural do Município de Pinhalzinho, equipadas conforme relação de equipamentos e acessórios abaixo relacionados:

#### Cada estação (torre) compreende:

- 01 - Caixa hermética 60x50x20
- 01 - Suporte para caixa hermética
- 04 - Painéis setoriais 90 graus 17 dbi MiMo 5 ghz
- 04 - Rádios Rokat Ubiquiti 5 ghz
- 02 - Nano beam Ubiquiti 22 Dbi 5 ghz MiMo.
- 06 - PoE Passivo
- 01 - Bateria estacionaria 45 Amperes.
- 01 - Nobreak DC CCN 8 amperes
- 01 - Router Board 2011 10 portas
- 02 - Suportes retangulares para torre
- 01 – Sistema de para raios, com captador tipo Franklin, cabo de descida e hastes de aterramento.
- 01 – torre estaiada em treliça galvanizada com 30mts de altura com balizamento noturno.
- 01 – Padrão de Luz, com postes e cabo multiplexado, ligando a torre a rede de energis.

### II - DA LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE RETRANSMISSÃO (TORRES)

Ponto	Nome	Latitude	Longitude
1	Torre Linha São Paulo	26°49'28.88"S	52°56'51.72"O
2	Torre Santa Lúcia	26°51'2.87"S	52°57'0.14"O
3	Torre Pio X	26°50'59.71"S	52°55'13.91"O
4	Torre Esperança	26°48'57.94"S	52°55'35.31"O
5	Torre Boa Vista	26°46'45.33"S	52°58'22.48"O
6	Torre Galeazzi	26°47'20.57"S	52°57'3.73"O
7	Torre Anta Gorda	26°50'53.53"S	53° 1'37.49"O
8	Torre Riqueza	26°51'58.30"S	53° 1'49.83"O
9	Torre Tiradentes	26°48'32.30"S	52°57'19.20"O



### III – DO PRAZO

Por este instrumento a **AUTORIZANTE** cede para uso da **AUTORIZATÁRIA**, por prazo indeterminado e a título precário e gratuito, **09 Postos Retransmissores (Torres) equipadas** conforme clausula primeira.

A presente **AUTORIZAÇÃO** é a título precário e gratuito, obrigando-se a **AUTORIZATÁRIA** ao uso exclusivo para implantação de Internet e Telefonia Fixa com Tecnologia para uso de Banda Larga, destinada a área rural do Município de Pinhalzinho, ficando expressamente proibido a utilização para outros fins que não seja esse.

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO** é concedida a título precário, intransferível, por prazo indeterminado.

### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

A **AUTORIZATÁRIA** obriga-se a:

- a) Não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, sem autorização expressa da **AUTORIZANTE**;
- b) Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
- c) Responder por todas as despesas decorrentes da **AUTORIZAÇÃO DE USO**, responsabilizando-se também pelas despesas com energia elétrica;
- d) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**;
- e) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos locais, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias;
- f) Efetuar a manutenção e substituição dos equipamentos constantes na cláusula primeira, concedidos através desta **AUTORIZAÇÃO DE USO**, caso apresentem quaisquer problemas de funcionamento, efetuando melhorias técnicas, visando garantir a qualidade da rede;
- g) Não permitir que terceiros se apossam dos locais, dando imediato conhecimento à **AUTORIZANTE** de qualquer turbação de posse que se verifique;
- h) Devolver a **AUTORIZANTE**, o objeto da presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, caso deixe de utilizá-lo sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, bem como os equipamentos instalados em perfeito funcionamento;
- i) Iniciar a implantação de internet e telefonia fixa na área rural no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a instalação das torres e equipamentos;
- j) Responsabilizar-se pelo atendimento do serviço de internet para os habitantes das áreas rurais do Município;
- k) A **AUTORIZATÁRIA** deverá possuir numeração própria de telefonia fixa para o Município de Pinhalzinho/SC, com possibilidade de portabilidade numérica futura individual dos telefones dos usuários;
- l) Disponibilizar o acesso a Internet e Telefonia em todas as localidades onde serão instaladas as torres de transmissão;
- m) Disponibilizar plano gratuito (telefone e Internet) aos proprietários das áreas rurais onde se localizam as torres de transmissão, cobrando apenas o valor das ligações efetuadas.
- n) Disponibilizar a opção de instalação de telefone com número fixo, para fazer e receber ligações, no mesmo acesso do usuário, emitindo cobrança sobre a utilização do serviço de acordo com o plano contrato pelo cliente;
- o) Celebrar contrato de prestação de serviço com cada usuário final, extinguindo quaisquer responsabilidades do Município;
- p) Fornecer internet banda larga e telefonia fixa, para os munícipes da zona rural do Município de Pinhalzinho, que possuem interesse no serviço, limitando os preços das tarifas a serem cobradas na forma e valores fixados abaixo:



Serviço	Instalação	Mensalidade
Internet Banda Larga 1Mb/s	200,00	45,00
Internet Banda Larga 2Mb/s	200,00	55,00
Telefone	350,00	25,00
Telefone + Internet Banda Larga 1Mb/s	350,00	57,00
Telefone + Internet Banda Larga 2Mb/s	350,00	67,00

- q) Garantir a disponibilidade mínima dos serviços em 98% (noventa e oito por cento) do mês;
- r) Comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;
- s) Assumir inteira responsabilidade técnica administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese transferir a outra empresa, a responsabilidade por problemas funcionais relacionados ao serviço;
- t) Disponibilizar os serviços de conexão de acesso à Internet 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, durante a vigência do contrato;
- u) Correrão por conta única e exclusiva da **AUTORIZATÁRIA**, quaisquer impostos, licenças, taxas e outros ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre o uso do objeto da presente **AUTORIZAÇÃO**, bem assim, as despesas de conservação ou reformas eventualmente necessárias;
- v) O não cumprimento de qualquer cláusula constante do instrumento de **AUTORIZAÇÃO** implicará na reversão do objeto ao **AUTORIZANTE**, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção;

#### V – DO SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO

- a) A **AUTORIZATÁRIA** deverá possuir uma central de atendimento ao usuário, para solucionar problemas relacionados com o fornecimento de Internet e Telefone;
- b) Possibilitar o registro da solicitação do usuário por telefone ou *on-line*, registrando em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência;

#### VI - DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pinhalzinho/SC, para, através dele, serem dirimidas todas as questões oriundas e geradas pelo presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, **AUTORIZANTE** e **AUTORIZATÁRIA** assinam o presente instrumento em 03 (três) vias igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhalzinho, SC, 23 de Abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
**FABIANO DA LUZ**  
Prefeito Municipal  
**AUTORIZANTE**

\_\_\_\_\_  
**PATRICK CANTON**  
**MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP**  
**AUTORIZANTE**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF: 016.338.539-42

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15